



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – CONTRATO 05/2019

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
Nº 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A
EMPRESA FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES –
FUNARBE.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Autarquia Federal de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, com sede no Campus Universitário I, S/N, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado pelo Decreto, de 04 de novembro de 2020, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, Edição 211, Seção 2, Página 1, portador do RG sob o nº 1013097, SSP-PB, CPF 442.051.554-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE), Fundação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 20.320.503/0001-51, sediada em Viçosa, MG, no Campus da Universidade Federal de Viçosa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Rodrigo Gava, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23074.069829/2019-87, 23074.097551/2021-31 e 23074.088107/2022-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/12/2022 à 22/12/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.288,71 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais, e setenta e um centavos), perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 15.464,52 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150646

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169732

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000N01ADN

Nota de Empenho: 2022NE3709

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida da contratada garantia de execução, conforme previsão no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo e Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 05/2019.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 10 de novembro de 2022.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal da CONTRATANTE

RODRIGO GAVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: